



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**UNIDADE PEDRO AFONSO**  
**DIREÇÃO**

**EDITAL N.º 02/2019/PAF/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO PARA A UNIDADE PEDRO AFONSO/IFTO**

**A DIRETORA DA UNIDADE PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REITORIA/IFTO, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e da Portaria Normativa nº 1/2019/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto neste edital.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO**

1.1. Das Especificações da Vaga

<b>Ordem</b>	<b>Área de conhecimento</b>	<b>Qualificação exigida para investidura no cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Regime de trabalho</b>
1	Informática com ênfase em Rede de Computadores	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia em Informação.	01	40 horas

1.2. Da Remuneração

1.2.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao regime de trabalho e ao nível 01 da classe DI, da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS – PEBTT</b>					
	<b>Graduação</b>	<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Vencimento básico	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31
Retribuição por Titulação	-	R\$ 218,68	R\$ 449,97	R\$ 1.146,68	R\$ 2.660,37
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.126,31</b>	<b>R\$ 3.344,99</b>	<b>R\$ 3.576,28</b>	<b>R\$ 4.272,99</b>	<b>R\$ 5.786,68</b>

1.2.2. Além da remuneração acima, o contratado poderá ter os benefícios previstos em lei.

**2. DO HORÁRIO DE TRABALHO**

- 2.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado poderá ser cumprido nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, no regime de 40 horas semanais, conforme a área e as necessidades da instituição.
- 2.2. Na vigência do contrato, a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração.
- 2.3. A modulação do docente em disciplinas será compatível com a necessidade do curso Técnico em Informática e das diretrizes da Coordenação deste e da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unidade Pedro Afonso/IFTO.
- 2.4. De acordo com a natureza do curso Técnico em Informática, o professor deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas de campo e de laboratório.

### 3. DO PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um (1) ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois (2) anos.
- 3.2. A contratação se dará exclusivamente para substituição de servidor efetivo afastado nos termos da lei, devendo o contrato ser encerrado imediatamente ao encerramento do afastamento.

### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 145/2019/REI/IFTO, de 5 de fevereiro de 2019.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital disponível no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.
- 5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO regido por este Edital, em especial, será gratuita.
- 5.3. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de e-mail: [info.pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:info.pedroafonso@ifto.edu.br), de forma digitalizada, dos seguintes documentos :
  - a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso>;
  - b) Currículo devidamente publicado e atualizado nos últimos 3 meses na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 5.4. O e-mail de inscrição deverá ser identificado no assunto como: “[INSCRIÇÃO: EDITAL 002/2019] – INFORMÁTICA - Nome completo do candidato”.
- 5.5. Após confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá um e-mail resposta com o respectivo número de registro.
- 5.6. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax e/ou de forma presencial.
- 5.8. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.
- 5.9. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil devidamente comprovada.

5.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.12. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

5.13. Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO apreciará e publicará no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso na forma do item 12.

5.14. O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá apresentar, antes do início da sua prova didática, um envelope contendo os documentos abaixo relacionados:

a) *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 meses.

b) Documento de identificação com foto e CPF do candidato (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).

ANEXO II):

c.1) Diploma de graduação exigido como formação mínima para o ingresso no cargo (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios);

c.2) Títulos de Pós Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*, **caso possua**, para a avaliação da Prova de Títulos (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios);

c.3) Documentos comprobatórios de experiência profissional, **caso possua**, que serão utilizados para a avaliação da Prova de Títulos (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).

## 6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, seguir as diretrizes abaixo:

a) Informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo II), a necessidade, o tipo de deficiência ou situação impeditiva, e a forma de atendimento especial;

b) Digitalizar e anexar ao *e-mail* de inscrição o laudo médico/atestado (fornecido por especialista na área) atual (últimos 12 meses) ou documento equivalente que comprove essa necessidade e contenha a numeração da Classificação Internacional de Doenças (CID) referente à solicitação.

6.2. O requerimento de atendimento diferenciado será consentido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO será realizado em duas etapas constituídas de:

a) prova de desempenho didático; e

b) prova de títulos (análise do currículo).

## 8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1. A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO e, posteriormente, divulgado no *site* do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área deste processo seletivo, conforme quadro a seguir:

TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		
Ordem	Área do conhecimento	Temas

1	Informática com ênfase em Rede de Computadores	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Software Livre x Software Proprietário;</li> <li>2. Serviços de rede;</li> <li>3. Servidores <i>Web</i>;</li> <li>4. Principais protocolos das camadas da arquitetura TCP/IP;</li> <li>5. Endereçamento da arquitetura TCP/IP;</li> <li>6. Protocolos da camada de aplicação.</li> </ol>
---	--	--

8.2. A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada no mesmo local e horário do sorteio do tema, de acordo com o cronograma deste Edital (Anexo I). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

8.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão restrita à Banca Avaliadora, constituída por dois professores vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública, podendo também ser de área afim ou correlata, e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, e consistirá de uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos.

8.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO poderá estabelecer uma ou mais bancas avaliadoras para julgamento dos candidatos da mesma área.

8.5. Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho Didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

8.6. Serão convocados para participar da Prova de Desempenho Didático todos os candidatos com inscrição homologada de forma definitiva.

8.7. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

8.7.1. Apresentar documento de identificação com foto (original), sob pena de desclassificação, caso este não seja apresentado.

8.7.1.1. Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência-BO), expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

8.7.1.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.2. Entregar à Banca Avaliadora, no início da prova, o plano de aula em 3 (três) vias impressas devidamente assinadas, sob pena de não pontuação deste item.

8.7.3. Entregar à Banca Avaliadora, no início da prova, exercício avaliativo sobre o tema da aula, com as orientações para execução do exercício e no máximo 4 (quatro) questões, em 1 (uma) lauda, e em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, sob pena de não pontuação deste item.

8.7.4. Entregar o envelope com os documentos citados no item 5.14, sob pena de desclassificação do candidato.

8.8. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal.

8.9. A avaliação será realizada individualmente pelos membros da Banca Avaliadora.

- 8.10. A nota da Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora.
- 8.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na nota da Prova de Desempenho Didático.
- 8.12. A Unidade Pedro Afonso/IFTO disponibilizará somente quadro branco, pincel e apagador para realização da Prova de Desempenho Didático.
- 8.13. Recursos e materiais como retroprojeter, projetor multimídia, notebook, extensão, adaptador de tomada, dentre outros recursos, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos na Unidade Pedro Afonso/IFTO.
- 8.14. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar na coordenação de administração a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s).
- 8.15. O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.
- 8.16. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO.
- 8.17. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi sorteado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO.
- 8.18. Somente após a preleção, a Banca Avaliadora poderá arguir o candidato em, no máximo, 10 (dez) minutos.
- 8.19. A Prova de Desempenho Didático será realizada na Unidade Pedro Afonso/IFTO na data e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I).
- 8.20. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das provas de desempenho didático para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Avaliadora e técnicos responsáveis pela gravação da Prova de Desempenho Didático.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)**

- 9.1. Estarão habilitados a participar da Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.
- 9.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da prova de desempenho didático, conforme item 5.14.
- 9.3. A análise dos documentos da Prova de Títulos será realizada pela mesma Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático.
- 9.4. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.
- 9.5. Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital.
- 9.6. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, entre outros similares a estes.

## **10. DA NOTA FINAL**

- 10.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento);

b) Prova de Títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento);

c) Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3)$$

10.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta), de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota entre os classificados.

10.4. Será eliminado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme consta no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como atingir nota final inferior a 50 (cinquenta).

10.5. Todos os candidatos empatados na última posição serão considerados classificados.

10.6. Para efeito de classificação no caso de empate no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) maior titulação na área de conhecimento exigida para a vaga;

c) maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) idade mais elevada (ano, mês e dia).

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br>.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO.

12.2. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: [info.pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:info.pedroafonso@ifto.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo I.

12.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo V deste Edital que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

12.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidatos.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via *e-mail* ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via *e-mail*. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

13.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

13.3. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas da Reitoria.

13.4. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- f) ser considerado apto em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO/Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS).

13.4.1 Deverão ser apresentados à junta médica, os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) EAS;
- c) glicemia;
- d) creatinina;
- e) fator Rh (tipo sanguíneo);
- f) avaliação psiquiátrica.

13.5. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral-TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);



n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);

p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

13.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

#### **14. DAS PROIBIÇÕES**

14.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

14.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

14.3. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Unidade Pedro Afonso/IFTO, designada pela Portaria nº 145/2019/REI/IFTO, de 05 de fevereiro de 2019 e encaminhados, se necessário, à Diretora da Unidade Pedro Afonso/IFTO.

**Mirian Peixoto Soares da Silva**  
Diretora da Unidade Pedro Afonso/IFTO





Diretora, em 11/02/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0583820** e o código CRC **8CAE8A6A**.

## ANEXOS AO EDITAL N.º 02/2019/PAF/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

### ANEXO I CRONOGRAMA

Item	Atividade	Período	Local
1	Período de inscrições	de 12/02/2019 à 17/02/2019 até às 23h59	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
2	Homologação preliminar das inscrições e do atendimento diferenciado	18/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
3	Recurso quanto a não homologação da inscrição e do atendimento diferenciado	19/02/2019 De 0h às 18h	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
4	Divulgação da decisão dos recursos quanto a não homologação da Inscrição e do atendimento diferenciado	20/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
5	Homologação definitiva das inscrições e do atendimento diferenciado	20/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>

Item	Atividade	Período	Local
6	Sorteio do tema e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático	21/02/2019 às 08h30	Hall de entrada do prédio administrativo da Unidade Pedro Afonso/IFTO
7	Divulgação do local, data, tema, ordem e horário de realização da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	21/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
8	Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	22/02/2019 de 14h às 20h 23/02/2019 a partir de 08:30	Unidade Pedro Afonso/IFTO
9	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	25/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
10	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	26/02/2019 de 0h às 18h	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
11	Divulgação da decisão dos pedidos de recurso do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado	27/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>
12	Divulgação do resultado definitivo após recursos	27/02/2019	<a href="http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso">http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso</a>

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
13	Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado	Até 08/03/2019	Diário Oficial da União



Rua. Ceará, n.º 1441, Setor Zacarias Campelo CEP 77710-000 Pedro Afonso-TO

Contato: (63) 3466-1633

<http://pedroafonso.ifto.edu.br> – [pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:pedroafonso@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo n° 23235.002525/2019-40

SEI n° 0583820